Esta medida afigura-se necessária para restabelecer a situação anterior ([12]), suprimindo todas as vantagens financeiras de que as empresas que receberam os auxílios ilegais tenham indevidamente beneficiado desde a data de pagamento destes auxílios.

A Comissão informa o Governo alemão de que notificará os outros Estados-membros e terceiros interessados, mediante publicação de uma comunicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, para lhe apresentarem as suas observações.».

A Comissão notifica os outros Estados-membros e terceiros interessados para lhe apresentarem as suas observações a propósito das medidas em causa no prazo de um mês a contar da data de publicação da presente comunicação, enviando-as para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Rue de la Loi/Wetstraat 200
B-1049 Bruxelas

Estas observações serão comunicadas ao Governo alemão.

([12]) Acórdão de 21 de Março de 1990 no processo C-142/87, Tubemeuse.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.1260 — Edon/Rova/Reco)

(98/C 369/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 24 de Agosto de 1998, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 398M1260. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].